PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR



Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO

- 1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art. 2º;
- 2. A Carta n.º 18/2023/SUPEX do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.
- 3. A Lei Complementar Municipal n.º. 06 de 19 de setembro de 2022 (Plano Diretor Municipal).

RESOLVE

- **Art. 1º.** Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Presidente Castelo Branco;
- **Art. 2º.** A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Presidente Castelo Branco terá como atribuições:
- I Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Il Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
- III Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR



Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- IV Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco;
- V Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco
- VI Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco;
- VII Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
- VIII Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco;
- IX Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
- Art. 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Presidente Castelo Branco em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:
- I 2 (Dois) representantes do Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:
- a) 01 (Um) representante da Secretaria de Administração e Gestão:
- Liliane Schilive Faccin
- b) 01 (Um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Segurança Pública;
- Ademir Crispim da Silva

II - 02 (Dois) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

- a) 01 (Um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU de Presidente Castelo Branco;
- Marco Aurélio Roque

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR



Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- b) 01 (Um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA de Presidente Castelo Branco.
- Dionísio Gil Cararo;
- § 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
- § 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
- 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
- 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
- Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE.

CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 11 de abril de 2023.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal